



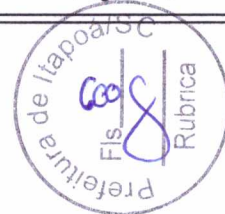
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 2438/2021
Cód. Verificador: E7ET

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA



Requerente: 11848995 - JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 33.924.940/0001-26
Endereço: RUA ALEXANDRE GUGELMIM, nº 139 **CEP:** 83.306-090
Cidade: Piraquara **Estado:** PR
Bairro: PLANTA SÃO JOSÉ
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Responsável:
Assunto: 12 - LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: 656 - REEQUILÍBRIO ECONOMICO
Data/Hora Abertura: 09/02/2021 12:50
Previsão: 24/02/2021
Finalidade: Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

Reequilíbrio economico conforme solicitação em anexo

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Requerente

FABIANO VALORE DE SIQUEIRA

Funcionário(a)

Recebido

Assunto: Fwd: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - EMPRESA JLF DISTRIBUIDORA
De: Carina Zaranski Taborda <carina.taborda@educaitapoa.sc.gov.br>
Data: 03/02/2021 10:01
Para: Fabiano Valore <protocolo@itapoa.sc.gov.br>



Bom dia

Poderia abrir protocolo deste pedido por favor?

----- Forwarded message -----

De: LOURIVAL FERREIRA <pedidos.jlf@gmail.com>
Date: qua., 3 de fev. de 2021 às 09:32
Subject: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - EMPRESA JLF DISTRIBUIDORA
To: <centroalimentacao@educaitapoa.sc.gov.br>
Cc: Carina Zaranski Taborda <carina.taborda@educaitapoa.sc.gov.br>

Bom dia, Prezado(a)s.

Venho por meio deste, encaminhar o PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ELETRÔNICO N. ° 02/2020 ATA N° 21/2020 .

Estou encaminhando, o pedido de reequilíbrio de forma digital, devido ao quadro pandêmico que

Peço, encarecidamente, que seja analisado nosso pedido.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Desde já, agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

Lourival Ferreira
Proprietário

--

At.te
Carina Zaranski
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Educação
Rua 1590 nº 430 - Bairro Itapoá
Itapoá - SC
(47) 3443-0739
(47) 3443-6019

"Pois os nossos sofrimentos leves e momentâneos estão produzindo para nós uma glória eterna que pesa mais do que todos eles." (2 Coríntios 4:17)

Anexos: _____

PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - JLF DISTRIBUIDORA.pdf 1,5MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2020 ATA N.º 21/2020

JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, devidamente registrado no CNPJ 33.924.940/0001-26, situado a rua ALEXANDRE GUGELMIM 139- JD JULIANA – CEP 83.306-090 , PIRAQUARA - PARANÁ vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, diante dos fatos noticiados abaixo:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. Prezados, como cedição é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado, assunto presente nos diversos meios de comunicação com o aumento expressivo dos preços, aumento das exportações e falta de matéria prima, relacionados ao COVID-19, cuja abrangência tem sido mundial:

2. . Alta do dólar Comercial oficial

Dólar inicia 2021 com maior alta em 3 semanas em meio a dia negativo no exterior
<https://www.moneytimes.com.br/dolar-comeca-ano-com-salto-de-15-por-externo-arisco/>

Dólar abre 2021 em alta de 1,53%, vendido a R\$ 5,268; ... - Veja mais em
<https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2021/01/04/fechamento-dolar-ibovespa-4-janeiro.htm?cmpid=copiaecola>

Dólar fecha em alta de 1,69% e atinge máxima em dois meses
<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/01/11/dolar.ghtml>

Em 4ª alta seguida, dólar volta a R\$ 5,50 e acumula
<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/01/em-4a-alta-seguida-dolar-volta-a-r-550-e-acumula-alta-de-6-em-2021.shtml>

Gráfico Alta do dólar Comercial oficial



Segundo o último Boletim Focus divulgado pelo Banco Central no ano, a moeda americana deve terminar o ano de 2021 em R\$ 6,00.

3. Publicações e divulgações jornais

"CORONAVIRUS ALTERA HABITOS DE CONSUMO E IMPACTA MERCADO DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE"

Corona vírus altera hábitos de consumo e impacta mercado

Categorias de alimentação básica e higiene têm alta nas vendas. E-commerce e serviços de streaming lideram a preferência do consumidor durante proliferação do Covid-19

Priscilla Oliveira | priscilla@mundodomarketing.com.br

A declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) de que a proliferação do novo coronavírus (covid-19) foi elevada para pandemia interferiu drasticamente no mercado financeiro e já afeta a rotina das economias locais. O Brasil, por sua vez, deve se preparar para administrar a situação de aumento dos casos da...

<https://www.mundodomarketing.com.br/ultimas-noticias/38582/coronavirus-altera-habitos-de-consumo-e-impacta-mercado.html>



“Pão francês tem terceira alta no preço somente neste ano; veja pesquisa”

A alta do dólar está chegando à mesa do brasileiro. Com o trigo mais caro, o preço do pãozinho francês também subiu. Uma pesquisa feita em padarias de Belo Horizonte, entre maio e outubro deste ano, revela este aumento. Segundo o levantamento, houve uma alta de cerca de 4%.

A pesquisa mostra que os itens que geralmente acompanham o pão de sal também estão mais caros. Por exemplo:

Pão com manteiga: a dupla que alimenta o brasileiro — Foto: Agro/TV Globo/Reprodução

- Manteiga: 5,32%;
- Leite integral: 17%;
- Muçarela: 45%.

O quilo do pão francês custava R\$ 31 e passou para R\$ 45, em média. As padarias tentaram não repassar para o consumidor, mas a pandemia do novo coronavírus também prejudicou o setor, mesmo com as lojas abertas durante toda a quarentena por serem consideradas um serviço essencial.

De acordo com o presidente da Associação Mineira da Indústria de Panificação (Amipão), Vinícius Dantas, na realidade, as altas passam despercebidas muitas vezes pelo consumidor, mas, no ano de 2020, são várias as altas dos preços dos ingredientes para a produção do pão. Primeiro foi o óleo, depois a margarina, e, agora, o esqueleto da produção das padarias, a farinha.

De acordo com Dantas, esta é a terceira alta do preço da farinha somente este ano e está difícil não aumentar o preço. O presidente da Amipão ainda explica que na linha de produção, a venda do pão francês equivale 60% da renda do estabelecimento.

Efeito pandemia

As padarias, mesmo sendo estabelecimentos essenciais, também sofreram restrições como a venda de café da manhã, almoço, importante também no orçamento.

O presidente da Amipão diz que foi um ano muito difícil e que repassar os custos para o consumidor também é um desafio.

O Mercado Mineiro fez o levantamento em 29 padarias da capital mineira entre os dias 26 a 28 de outubro.

<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2020/11/07/pao-frances-tem-terceira-alta-no-preco-somente-neste-ano-veja-pesquisa.ghtml>

“Indústria do trigo projeta alta nos preços e reforça rejeição à compra de transgênicos”

<https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Agricultura/Trigo/noticia/2020/11/industria-do-trigo-projeta-alta-nos-precos-e-reforca-rejeicao-compra-de-transgenicos.html>

“Pão poderá custar mais em 2021 com aumento do salário mínimo e do preço da farinha”

O pão poderá ficar mais caro em 2021, refletindo o aumento do custo da matéria-prima e a subida do salário mínimo, perspetivou a indústria da panificação, ressaltando que o peso e preço deste produto são livres...

<https://observador.pt/2020/12/16/pao-podera-custar-mais-em-2021-com-aumento-do-salario-minimo-e-do-preco-da-farinha/>

“Alta do dólar encarece trigo e indústria da panificação reajusta preço do pão”

A alta do dólar já está impactando os consumidores que não dispensam o tradicional pão francês no café da manhã. No acumulado do ano, a moeda americana já subiu 48% e, neste cenário, o trigo tornou-se mais um vilão para o segmento da indústria de panificação, pois, à medida que baixam os estoques dos moinhos, novas sacas já chegam com o preço reajustado e o aumento do custo da matéria-prima encarece toda a cadeia do pão.

Segundo o presidente do Sindepan/MS (Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de Mato Grosso do Sul), Marcelo Alves Barbosa, em algumas padarias o produto já está 5% mais caro porque as panificadoras já vêm comprando trigo com valores reajustados em decorrência da escalada do preço do dólar frente ao real. “A matéria-prima comprada pelas padarias já tem chegado com um aumento entre 3% a 4%. Entre fevereiro e março já tivemos uma alta e agora em setembro tivemos outro reajuste no preço do trigo, obrigando as indústrias da panificação a repassarem o aumento”, informou.

Marcelo Barbosa explica que algumas padarias já repassaram o custo e outras ainda estão segurando, mas o aumento é inevitável ainda mais se o dólar continuar em alta dia após dia. Atualmente, o preço do pão francês varia de padaria para padaria, mas chega a custar de R\$ 9,90 a R\$ 12,80 o quilo já com o reajuste de 5% provocado pela alta do trigo.

Ele recorda que, até o início de setembro, mesmo com a alta do dólar, dos insumos e dos impostos, a indústria da panificação e confeitaria de Mato Grosso do Sul estava mantendo o preço do pão francês devido ao bom estoque de trigo por parte dos moinhos que fornecem a farinha para as empresas do segmento. “Agora, com o fim desse estoque, ficou impossível segurar o reajuste”, pontuou.

O presidente do Sindepan/MS acrescenta ainda que outros insumos como óleo, açúcar, fermento e embalagens também ficaram mais caros e as indústrias da panificação, principalmente, aquelas que trabalham com a parte de confeitaria, tiveram de reajustar esses produtos em até 10%.

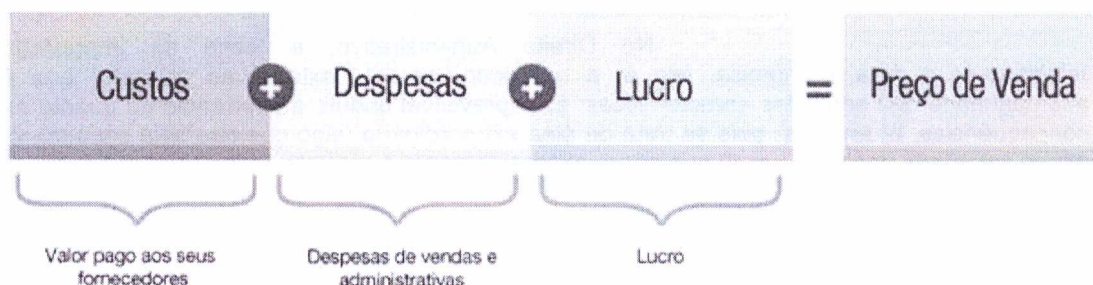
<http://www.cotrisoja.com.br/alta-do-dolar-encarece-trigo-e-industria-da-panificacao-reajusta-preco-do-pao/#:~:text=Atualmente%2C%20o%20pre%C3%A7o%20do%20p%C3%A3o,provocado%20pela%20alta%20do%20trigo.>

Desta forma, considerando o aumento imprevisível do preço da carne, conforme termos abaixo discorridos, imperativo o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro ora pleiteado, e reconhecido pela administração pública o aumento de preços nos demais itens pleiteados.

1) DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Para melhor entender a lógica dos preços contratados, deve-se entender pelo seguinte: os preços de vendas encontram-se inclusas as despesas de mão-de-obra (funcionários), tributos, custos de logística (frete), despesas ordinárias, projeção de inflação e, por fim, o lucro da empresa.

Basicamente, a fórmula para cálculo do preço do produto para venda é a seguinte:



Como bem apontado pela fórmula acima, os custos da empresa nada mais são que os valores pagos pela empresa a seus fornecedores, ou seja, é o valor pago pelo produto revendido à administração pública. Os custos da empresa são os mais variáveis e dependem de circunstâncias alheias a sua vontade e previsão. Pelo aumento nos custos do produto que se pleiteia o presente reequilíbrio econômico-financeiro.

As despesas recorrentes pela venda e entrega dos produtos não sofreram variações imprevisíveis e impactantes, tais como ocorridos nos anos anteriores, sobretudo pela instabilidade econômica e política vivida pelo País. Desta forma, as despesas hoje suportadas pela empresa encontram-se em patamares dentro do estimado e da previsão inflacionária divulgado pelos jornais e revistas especializadas.

Logo, considerando a variável no custo da empresa, o valor de venda deve ser alterado para satisfazer o lucro almejado no momento da venda, até porque o lucro é o alicerce da atividade empresarial.

2) REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – TEORIA DA IMPREVISÃO

Como brevemente discorrido acima, ocorreu uma grande disparidade dos preços dos produtos durante a execução do contrato, de modo que causou imenso prejuízo à parte contratada. Em face disso, mister se faz a readequação dos preços, de modo a efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo.

É importante destacar que o contrato administrativo possui um caráter de mutabilidade, em que, existindo determinadas circunstâncias, poderá ser revisto e alterado as suas prerrogativas iniciais, de maneira a adequar a situação presente sem que qualquer das partes arque com os prejuízos de forma integral.

Neste sentido, convém trazer a baila o disposto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

No Direito Administrativo, a teoria da imprevisão relaciona-se à álea econômica, isto é, a um acontecimento externo ao contrato, que é acompanhado das seguintes características: a) imprevisível quanto à ocorrência ou quanto às consequências; b) anormal, pois se trata de álea extraordinária (algo que não seja comum); c) alheio à vontade das partes e; d) que onera excessivamente o contrato.

Pietro:

Neste sentido, assim leciona Maria Sylvia Zanella di

“Álea econômica, que dá lugar a aplicação da teoria da imprevisão, é todo o acontecimento externo ao contrato, estranho à vontade das partes, imprevisível e inevitável, que causa desequilíbrio muito grande, tornando a execução do contrato excessivamente onerosa para o contratado.

(...)

Não seria justo obrigar a parte prejudicada a cumprir o seu encargo, sabendo-se que ela não teria firmado o contrato se tivesse previsto as alterações que o tornaram muito oneroso.” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 5ª Ed. Atlas. São Paulo – 2012, p. 291.)

No presente caso, implica destacar a álea econômica, na qual se aplica o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Como bem aventado, o contrato, ao ser celebrado, possui diversas peculiaridades, uma delas é o valor do contrato, que, *a priori*, deveria ser imutável, não sendo alterado durante a sua execução, contudo, fatores externos ao contrato podem ocorrer durante a sua execução, como uma mudança brusca nos preços de custos dos produtos.

Ora, como bem delineado, somente a administração possui a prerrogativa de rescindir o contrato de forma unilateral, de maneira que a parte contratada, ente privado na relação, não possuía a mesma prerrogativa, em virtude da prevalência do interesse público envolto com aquela relação contratual. Ao ocorrerem fatos novos, que mudem a situação do contrato, fatos estes não previstos e não calculáveis na época da contratação, não poderá o particular arcar com todo o prejuízo, devendo a administração, de imediato tomar tal encargo e readequar o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Nas palavras de Irene Patrícia Nohara:

“não é justo que o particular arque com o prejuízo sozinho, se de fato houve uma situação excepcional, diante da qual ele não teria firmado o contrato se dela



soubesse de antemão, ainda mais porque essa circunstância não o libera do adimplemento contratual." (NOHARA, Irene Patrícia. Direito Administrativo. 2.ed.rev.atual. 2012. p. 424) (grifo nosso)

Na ocorrência de fatos imprevisíveis, não calculáveis, e que causem grande prejuízo ao contratado, deverá ser aplicada a teoria da imprevisão, de forma a aplicar determinada mutabilidade ao contrato administrativo.

jurisprudenciais:

Neste sentido, convém destacar os seguintes arrestos

ADMINISTRATIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DECRETO-LEI Nº 2.300/1986 - PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL EXIGIDO PELA LEI Nº 8.178/1991 - ONEROSIDADE COMPROVADA - RESSARCIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO - 1. Tendo a Lei nº 8.178/1991, que institui concessão de abono salarial aos funcionários das empresas prestadoras de serviço à Administração Pública, incidência posterior às cláusulas do contrato, sobre o qual vigia o Decreto-Lei nº 2.300/1986, notório é o acréscimo de encargo que supera termos anteriormente pactuados. 2. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato mister se faz o ressarcimento pela Administração à empresa contratada do valor comprovadamente despendido a título de abono salarial. Precedentes. 3. Apelação que se nega provimento. 4. Remessa oficial, tida por interposta, a que se nega provimento. (TRF-1ª R. - AC 2000.01.00.056836-3/DF - 5ª T. - Rel. Des. Fed. Fagundes de Deus - DJU 20.04.2006)

ADMINISTRATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO - RUPTURA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO - TEORIA DA IMPREVISÃO - EFEITOS - 1. Com efeito, vislumbra-se, in casu, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ensejar a procedência da ação. Ora, como sabido, a aplicação da teoria da imprevisão no direito administrativo francês, nascida no famoso aresto do conselho de estado da França, no caso da companhia de gás bordeaux, em 1916, trouxe-nos lições memoráveis, sobretudo as considerações de m. Chardenet, plenamente atuais, verbis: "le concessionnaire ne peut être tenu de faire face à des sujétions extracontractuelles que si la puissance publique lui donne le moyen d'y faire face, si elle supporte les dépenses au delà des limites que nous venons d'indiquer et qui sont celles résultant d'une saine interprétation du contrat. Et, remarquez-le bien, CE n'est pas là enrichir le concessionnaire, CE n'est pas le mettre à l'abri de tous les risques, c'est seulement le mettre en état de continuer à assurer le service public, dont le fonctionnement se trouve menacé à raison de faits que les parties ne pouvaient en rien prévoir et qui ont porté une grave atteinte à l'économie du contrat. Une fois la période des difficultés passée, on reviendra à l'exécution normale du marché. (in revue du droit public et de la science politique, m. Giard e. Brière, paris, 1916, t. 33, p. 221) 2.

Precedentes da corte. 3. Provimento da apelação. (TRF-4ª R. - AC 2003.70.00.007091-1 - 3ª T. - Rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - DJU 26.10.2005 - p. 551)

ADMINISTRATIVO - CONTRATO - REAJUSTAMENTO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Tratando-se de contrato administrativo de longa duração, quarenta e oito meses, durante os quais, dentro da realidade política, social e econômica do País, seria certamente problemática a previsão de qualquer encargo, mesmo de natureza salarial - tanto mais que o regime licitatório, pautado geralmente pelo critério da opção pelo menor preço, não estimula a prevenção de custos futuros - é de ser admitida a aplicação da Teoria da Imprevisão, a par do disposto no § 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93. (TRF-4ª R. - EI-AC 2001.04.01.031509-7 - PR - 2ª S. - Rel. Des. Fed. Valdemar Capeletti - DJU 19.11.2003 - p. 661/662)

Sendo assim, verifica-se plenamente que ocorreram fatos alheios a vontade das partes, que elevaram de maneira considerável o preço de custo dos produtos, em especial da carne, pelo que eram totalmente imprevisíveis. Por fatores diversos, o preço da carne subiu consideravelmente, superando o valor estipulado em contrato, de maneira que está acarretando grande prejuízo à parte contratada.

Os contratos, nos termos firmados, acarretam em prejuízos à requerente, visto que necessita custear mensalmente valores para a aquisição dos produtos. Sobre a empresa recai a obrigação de cumprir integralmente o contrato, porém, nos valores pagos pela administração pública, a situação torna-se cada vez mais inviável e insustentável.

Pequenos aumentos podem ser amortecidos pela margem de lucro atribuída ao valor vendido ao ente estatal, porém aumentos significativos comportam em prejuízos reais e efetivos que podem culminar em consequências trágicas e não reversíveis, a exemplo da falência ou fechamento da empresa.

O aumento almejado resta devidamente comprovado pelas reportagens em anexo, bem como pelas notas-fiscais de aquisição dos produtos antes e depois da contratação realizada.

Isto posto, uma vez imprevisível o aumento do valor dos produtos referidos, restando aplicável a teoria da imprevisão ao caso em concreto, conforme dispõe o artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, pelo que se requer seja deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, declarando-o por devido, como de direito.

3) DOS VALORES REQUERIDOS A TÍTULO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Conforme acima mencionado, diversos fatores desencadearam num aumento significativo no valor dos produtos contratados. O preço de venda praticado pela requerente segue a fórmula acima mencionada, porém cada produto segue sua especificidade. Nas tabelas abaixo, restarão demonstrados os valores iniciais, que serviram de base para se contratar com a administração pública, e os valores que se requer a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Vejamos:



a) Valores à época do certame licitatório

item	Produto	Valor compra	Despesas/logística	Impostos/encargos	Lucros/resultado	Valor venda
4.1	PÃO CHINEQUE	R\$ 0,80	R\$ 0,08	R\$ 0,05	R\$ 0,13	R\$ 1,06
4.2	PÃO DE FORMA	R\$ 4,00	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 1,02	R\$ 5,60
4.3	PÃO MASSINHA	R\$ 12,00	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 1,92	R\$ 14,50
4.4	PÃO DE FORMA INTEGRAL	R\$ 4,00	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 2,32	R\$ 6,90
4.5	PÃO FRANCÊS	R\$ 6,00	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 2,41	R\$ 8,99

b) Valores que se postula o reequilíbrio econômico-financeiro

item	Produto	Valor compra	Despesas/logística	Impostos/encargos	Lucros/resultado	Valor venda
4.1	PÃO CHINEQUE	R\$ 1,40	R\$ 0,08	R\$ 0,05	R\$ 0,13	R\$ 1,66
4.2	PÃO DE FORMA	R\$ 7,00	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 1,02	R\$ 8,60
4.3	PÃO MASSINHA	R\$ 16,00	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 1,92	R\$ 18,50
4.4	PÃO DE FORMA INTEGRAL	R\$ 7,00	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 2,32	R\$ 9,90
4.5	PÃO FRANCÊS	R\$ 10,00	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 2,41	R\$ 12,99

No campo despesas, está incluso o percentual de lucro da empresa sobre a venda, afinal, o lucro é indispensável para a atividade empresarial saudável.

Isto posto, pugna-se pelo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos valores acima apontados, como de direito. Roga-se o nome da mais lúdima JUSTIÇA.

4) REQUERIMENTOS DERRADEIROS

Diante do exposto, pugna-se pelo provimento do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme termos supra expostos, como de direito.

Nestes termos, pede deferimento.

Piraquara, 03 de fevereiro de 2021.

33.924.940/0001-26

JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

R. ALEXANDRE GUGELMIM Nº 139
VILA JULIANA - CEP: 83306-090

PIRAQUARA - PR

LOURIVAL FERREIRA

PROPRIETÁRIO

CPF: 080 572 149-53

JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 33.924.940/0001-26



Piraquara, 18 de março de 2020.

À JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

Prezados,

Conforme contato, segue abaixo nossa proposta para terceirização do Lote 04 do Pregão Eletrônico 02/2020 realizado pela Prefeitura de Itapoá-SC.

Segue tabela dos produtos com os referidos preços e produtos:

PRODUTO	VALOR DOS PRODUTOS TERCEIRIZADO
	LBDC
PÃO CHINEQUE COM FAROFA	0,80
PÃO DE FORMA FATIADO	4,00
PÃO MASSINHA CACHORRO QUENTE	12,00
PÃO FORMA INTEGRAL FATIADO	4,00
PÃO FRANCÊS	6,00

Qualquer dúvida estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários, e prontos para atender a estes produtos, certos de podermos contar com esta parceria agradecemos desde já.

LARISSA BETINA DAMAS CORREIA
PROPRIETÁRIA
CPF: 039.728.719-45

28.200.188/0001-30
LBDC DISTRIBUIDORA E
TRANSPORTE EIRELI
ROD. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL Nº 1808
JD. PRIMAVERA - CEP: 83302-000
PIRAQUARA - PR

RECEBEMOS DE NATPAES IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/08/2020 VALOR TOTAL: R\$ 1.725,75 DESTINATÁRIO: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - RUA ALEXANDRE GUGELMIM, 139 VILA JULIANA PIRAQUARA-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e de Itapósis

Nº 34.343

Série 1 607

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NATPAES IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
RUA LUPIONOPOLIS, 2040
SITIO CERCADO - 81920-680
CURITIBA - PR Fone: (41) 3564-1448

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 34.343
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 0802 3009 6400 0180 5500 1000 0343 4312 1297 1597

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda ou compra normal

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200155359181 - 22/08/2020 10:48:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90154139-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.300.964/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ / CPF

33.924.940/0001-26

DATA DA EMISSÃO

22/08/2020

ENDEREÇO

RUA ALEXANDRE GUGELMIM, 139

BAIRRO / DISTRITO

VILA JULIANA

CEP

83306-090

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

22/08/2020

MUNICÍPIO

PIRAQUARA

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90817455-09

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:47:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 19/09/2020
R\$ 1.725,75

CULCO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,75
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1) Destinatário (FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
585					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CROSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000009	PAO SANDUICHE 400g	19059010	0102	5101	Un	585	2,95	1.725,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



L. B. D. C. DIST E TRANSP EIRELI

RODOVIA JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 1808 - EMPRESA
JARDIM PRIMAVERA - 83302-000
Piraquara - PR Fone: (41) 3598-9961

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 15.797

Série 1

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0228 2001 8800 0130 5500 1000 0157 9715 2429 8642

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210023555114 - 03/02/2021 09:17:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90755576-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

28.200.188/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ / CPF

33.924.940/0001-26

DATA DA EMISSÃO

03/02/2021

ENDEREÇO

R ALEXANDRE GUGELMIM, 139

BAIRRO / DISTRITO

VILA JULIANA

CEP

83306-090

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/02/2021

MUNICÍPIO

Piraquara

UF FONE / FAX

PR (41) 3598-9962

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90817455-09

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:15:51

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 03/02/2021
Valor R\$ 606,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA CÔFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PRD00023	CHINEQUE	19021100	000	5102	UN	60,0000	1,40	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00031	PAO FRANCES	19059010	000	5102	KG	12,0000	10,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00032	PAO DE FORMA	19059090	000	5102	UN	30,0000	7,00	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00033	PAO CACHORRO QUENTE	19059090	000	5102	KG	12,0000	16,00	192,00	192,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: pedidos.jlf@gmail.com

RESERVADO AO FISCO



Informações do Lote

Número do Lote: 266/2021
Centro de Custo Destino: 05.001.001 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Responsável pela Repartição: FERNANDA CRISTINA ROSA
Data de Movimentação: 10/02/2021 08:54
Observação: TRAMITE
Usuário Responsável: FABIANO VALORE DE SIQUEIRA

Relação de Processos Movimentados

Processo	Requerente do Processo	Assunto	Subassunto
Centro de Custo Origem: 05.001.001 - LICITAÇÕES E CONTRATOS			
2450/2021	CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA.	LICITACOES E CONTRATOS	ESCLARECIMENTOS
Centro de Custo Origem: 05.001.006 - Protocolo Geral			
2438/2021	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	LICITACOES E CONTRATOS	REEQUILÍBRIO ECONOMICO

Quantidade de Processos: 2

Data: 10/02/21

Hora: 09:05

Assinatura/Carimbo: _____



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Guia Movimentação

Pág



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

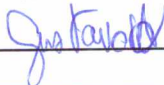
Processo: 2438/2021

Requerente: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Assunto: LICITACOES E CONTRATOS

Subassunto: REEQUILÍBRIO ECONOMICO

Origem:

Usuário:	GUSTAVO HENRIQUE LOPES SAGRADIN
Repartição:	LICITAÇÕES E CONTRATOS
Responsável:	FERNANDA CRISTINA ROSA
Data/Hora:	10/02/2021 09:50
Observação:	Trâmite referente ao 'Pedido de Reequilíbrio, JLF DISTRIBUIDORA - PE 02/20'.
Ass:	

Destino:

Repartição:	Secretaria Municipal de Educação
Responsável:	LUIZA MONTALVAO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Data/Hora:	10/02/2021 09:50
Ass:	_____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



ITAPOÁ
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Carina Zaranski Taborda <carina.taborda@educaitapoa.sc.gov.br>

PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - EMPRESA JLF DISTRIBUIDORA

2 mensagens

LOURIVAL FERREIRA <pedidos.jlf@gmail.com>
Para: centroalimentacao@educaitapoa.sc.gov.br
Cc: Carina Zaranski Taborda <carina.taborda@educaitapoa.sc.gov.br>

3 de fevereiro de 2021, 09:32



Bom dia, Prezado(a)s.

Venho por meio deste, encaminhar o PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 02/2020 ATA N° 21/2020 . Estou encaminhando, o pedido de reequilíbrio de forma digital, devido ao quadro pandêmico que estamos vivenciando.

Peço, encarecidamente, que seja analisado nosso pedido.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Desde já, agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

Lourival Ferreira
Proprietário

CNPJ: 33.924.940/0001-26 – I.E.: 9081745-09 - TEL: (41) 3598-9962

Jlf.alimentos@gmail.com – JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI



PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - JLF DISTRIBUIDORA.pdf
1497K

Carina Zaranski Taborda <carina.taborda@educaitapoa.sc.gov.br>
Para: Fabiano Valore <protocolo@itapoa.sc.gov.br>

3 de fevereiro de 2021 10:01

Bom dia

Poderia abrir protocolo deste pedido por favor?

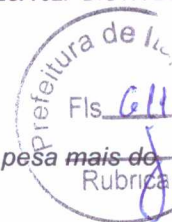
[Texto das mensagens anteriores oculto]

At.te
Carina Zaranski
Agente Administrativo

03/02/2021

E-mail de Secretaria Municipal de Educação de Itapoá - PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - EMPRESA JLF DISTRIBUI...

Itapoá - SC
(47) 3443-0739
(47) 3443-6019



"Pois os nossos sofrimentos leves e momentâneos estão produzindo para nós uma glória eterna que pesa mais do que todos eles." (2 Coríntios 4:17)

 **PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - JLF DISTRIBUIDORA.pdf**
1497K

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS**



PREGÃO ELETRONICO N. ° 02/2020 ATA N° 21/2020

JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, devidamente registrado no CNPJ 33.924.940/0001-26, situado a rua ALEXANDRE GUGELMIM 139- JD JULIANA – CEP 83.306-090 , PIRAQUARA - PARANÁ vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, diante dos fatos noticiados abaixo:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. Prezados, como cedição é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado, assunto presente nos diversos meios de comunicação com o aumento expressivo dos preços, aumento das exportações e falta de matéria prima, relacionados ao COVID-19, cuja abrangência tem sido mundial:

2. . Alta do dólar Comercial oficial

Dólar inicia 2021 com maior alta em 3 semanas em meio a dia negativo no exterior
<https://www.moneytimes.com.br/dolar-comeca-ano-com-salto-de-15-por-exterior-arisco/>

Dólar abre 2021 em alta de 1,53%, vendido a R\$ 5,268; ... - Veja mais em
<https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2021/01/04/fechamento-dolar-ibovespa-4-janeiro.htm?cmpid=copiaecola>

Dólar fecha em alta de 1,69% e atinge máxima em dois meses
<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/01/11/dolar.ghtml>

Em 4ª alta seguida, dólar volta a R\$ 5,50 e acumula
<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/01/em-4a-alta-seguida-dolar-volta-a-r-550-e-acumula-alta-de-6-em-2021.shtml>

Gráfico Alta do dólar Comercial oficial



Segundo o último Boletim Focus divulgado pelo Banco Central no ano, a moeda americana deve terminar o ano de 2021 em R\$ 6,00.

3. Publicações e divulgações jornais

“CORONAVIRUS ALTERA HABITOS DE CONSUMO E IMPACTA MERCADO DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE”

Corona vírus altera hábitos de consumo e impacta mercado

Categorias de alimentação básica e higiene têm alta nas vendas. E-commerce e serviços de streaming lideram a preferência do consumidor durante proliferação do Covid-19

Priscilla Oliveira | priscilla@mundodomarketing.com.br

A declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) de que a proliferação do novo coronavírus (covid-19) foi elevada para pandemia interferiu drasticamente no mercado financeiro e já afeta a rotina das economias locais. O Brasil, por sua vez, deve se preparar para administrar a situação de aumento dos casos da...

<https://www.mundodomarketing.com.br/ultimas-noticias/38582/coronavirus-altera-habitos-de-consumo-e-impacta-mercado.html>



“Pão francês tem terceira alta no preço somente neste ano; veja pesquisa”

A alta do dólar está chegando à mesa do brasileiro. Com o trigo mais caro, o preço do pãozinho francês também subiu. Uma pesquisa feita em padarias de Belo Horizonte, entre maio e outubro deste ano, revela este aumento. Segundo o levantamento, houve uma alta de cerca de 4%.

A pesquisa mostra que os itens que geralmente acompanham o pão de sal também estão mais caros. Por exemplo:

Pão com manteiga: a dupla que alimenta o brasileiro — Foto: Agro/TV Globo/Reprodução

- Manteiga: 5,32%;
- Leite integral: 17%;
- Muçarela: 45%.

O quilo do pão francês custava R\$ 31 e passou para R\$ 45, em média. As padarias tentaram não repassar para o consumidor, mas a pandemia do novo coronavírus também prejudicou o setor, mesmo com as lojas abertas durante toda a quarentena por serem consideradas um serviço essencial.

De acordo com o presidente da Associação Mineira da Indústria de Panificação (Amipão), Vinícius Dantas, na realidade, as altas passam despercebidas muitas vezes pelo consumidor, mas, no ano de 2020, são várias as altas dos preços dos ingredientes para a produção do pão. Primeiro foi o óleo, depois a margarina, e, agora, o esqueleto da produção das padarias, a farinha.

De acordo com Dantas, esta é a terceira alta do preço da farinha somente este ano e está difícil não aumentar o preço. O presidente da Amipão ainda explica que na linha de produção, a venda do pão francês equivale 60% da renda do estabelecimento.

Efeito pandemia

As padarias, mesmo sendo estabelecimentos essenciais, também sofreram restrições como a venda de café da manhã, almoço, importante também no orçamento.

O presidente da Amipão diz que foi um ano muito difícil e que repassar os custos para o consumidor também é um desafio.

O Mercado Mineiro fez o levantamento em 29 padarias da capital mineira entre os dias 26 a 28 de outubro.

<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2020/11/07/pao-frances-tem-terceira-alta-no->

[preco-somente-neste-ano-veja-pesquisa.ghtml](https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2020/11/07/pao-frances-tem-terceira-alta-no-preco-somente-neste-ano-veja-pesquisa.ghtml)

“Indústria do trigo projeta alta nos preços e reforça rejeição à compra de transgênicos”

<https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Agricultura/Trigo/noticia/2020/11/industria-do-trigo-projeta-alta-nos-precos-e-reforca-rejeicao-compra-de-transgenicos.html>



“Pão poderá custar mais em 2021 com aumento do salário mínimo e do preço da farinha”

O pão poderá ficar mais caro em 2021, refletindo o aumento do custo da matéria-prima e a subida do salário mínimo, perspetivou a indústria da panificação, ressaltando que o peso e preço deste produto são livres...

<https://observador.pt/2020/12/16/pao-podera-custar-mais-em-2021-com-aumento-do-salario-minimo-e-do-preco-da-farinha/>

“Alta do dólar encarece trigo e indústria da panificação reajusta preço do pão”

A alta do dólar já está impactando os consumidores que não dispensam o tradicional pão francês no café da manhã. No acumulado do ano, a moeda americana já subiu 48% e, neste cenário, o trigo tornou-se mais um vilão para o segmento da indústria de panificação, pois, à medida que baixam os estoques dos moinhos, novas sacas já chegam com o preço reajustado e o aumento do custo da matéria-prima encarece toda a cadeia do pão.

Segundo o presidente do Sindepan/MS (Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de Mato Grosso do Sul), Marcelo Alves Barbosa, em algumas padarias o produto já está 5% mais caro porque as panificadoras já vêm comprando trigo com valores reajustados em decorrência da escalada do preço do dólar frente ao real. “A matéria-prima comprada pelas padarias já tem chegado com um aumento entre 3% a 4%. Entre fevereiro e março já tivemos uma alta e agora em setembro tivemos outro reajuste no preço do trigo, obrigando as indústrias da panificação a repassarem o aumento”, informou.

Marcelo Barbosa explica que algumas padarias já repassaram o custo e outras ainda estão segurando, mas o aumento é inevitável ainda mais se o dólar continuar em alta dia após dia. Atualmente, o preço do pão francês varia de padaria para padaria, mas chega a custar de R\$ 9,90 a R\$ 12,80 o quilo já com o reajuste de 5% provocado pela alta do trigo.

Ele recorda que, até o início de setembro, mesmo com a alta do dólar, dos insumos e dos impostos, a indústria da panificação e confeitaria de Mato Grosso do Sul estava mantendo o preço do pão francês devido ao bom estoque de trigo por parte dos moinhos que fornecem a farinha para as empresas do segmento. “Agora, com o fim desse estoque, ficou impossível segurar o reajuste”, pontuou.

O presidente do Sindepan/MS acrescenta ainda que outros insumos como óleo, açúcar, fermento e embalagens também ficaram mais caros e as indústrias da panificação, principalmente, aquelas que trabalham com a parte de confeitaria, tiveram de reajustar esses produtos em até 10%.

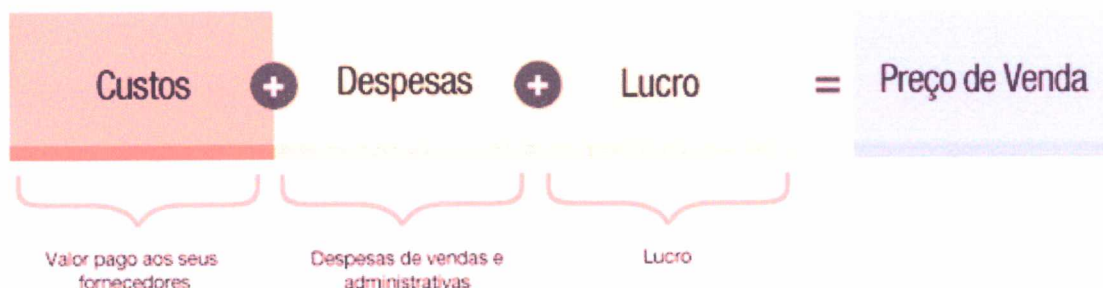
<http://www.cotrisoja.com.br/alta-do-dolar-encarece-trigo-e-industria-da-panificacao-reajusta-preco-do-pao/#:~:text=Atualmente%2C%20o%20pre%C3%A7o%20do%20p%C3%A3o,provocado%20pela%20alta%20do%20trigo.>

Desta forma, considerando o aumento imprevisível do preço da carne, conforme termos abaixo discorridos, imperativo o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro ora pleiteado, e reconhecido pela administração pública o aumento de preços nos demais itens pleiteados.

1) DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Para melhor entender a lógica dos preços contratados, deve-se entender pelo seguinte: os preços de vendas encontram-se inclusas as despesas de mão-de-obra (funcionários), tributos, custos de logística (frete), despesas ordinárias, projeção de inflação e, por fim, o lucro da empresa.

Basicamente, a fórmula para cálculo do preço do produto para venda é a seguinte:



Como bem apontado pela fórmula acima, os custos da empresa nada mais são que os valores pagos pela empresa a seus fornecedores, ou seja, é o valor pago pelo produto revendido à administração pública. Os custos da empresa são os mais variáveis e dependem de circunstâncias alheias a sua vontade e previsão. Pelo aumento nos custos do produto que se pleiteia o presente reequilíbrio econômico-financeiro.

As despesas recorrentes pela venda e entrega dos produtos não sofreram variações imprevisíveis e impactantes, tais como ocorridos nos anos anteriores, sobretudo pela instabilidade econômica e política vivida pelo País. Desta forma, as despesas hoje suportadas pela empresa encontram-se em patamares dentro do estimado e da previsão inflacionária divulgado pelos jornais e revistas especializadas.

Logo, considerando a variável no custo da empresa, o valor de venda deve ser alterado para satisfazer o lucro almejado no momento da venda, até porque o lucro é o alicerce da atividade empresarial.

2) REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – TEORIA DA IMPREVISÃO

Como brevemente discorrido acima, ocorreu uma grande disparidade dos preços dos produtos durante a execução do contrato, de modo que causou imenso prejuízo à parte contratada. Em face disso, mister se faz a readequação dos preços, de modo a efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo.

É importante destacar que o contrato administrativo possui um caráter de mutabilidade, em que, existindo determinadas circunstâncias, poderá ser revisto e alterado as suas prerrogativas iniciais, de maneira a adequar a situação presente sem que qualquer das partes arque com os prejuízos de forma integral.

Neste sentido, convém trazer a baila o disposto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis**, ou previsíveis **porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

No Direito Administrativo, a teoria da imprevisão relaciona-se à álea econômica, isto é, a um acontecimento externo ao contrato, que é acompanhado das seguintes características: a) imprevisível quanto à ocorrência ou quanto às consequências; b) anormal, pois se trata de álea extraordinária (algo que não seja comum); c) alheio à vontade das partes e; d) que onera excessivamente o contrato.

Pietro:

Neste sentido, assim leciona Maria Sylvia Zanella di

“Álea econômica, que dá lugar a aplicação da teoria da imprevisão, é todo o acontecimento externo ao contrato, estranho à vontade das partes, imprevisível e inevitável, que causa desequilíbrio muito grande, tornando a execução do contrato excessivamente onerosa para o contratado.

(...)

Não seria justo obrigar a parte prejudicada a cumprir o seu encargo, sabendo-se que ela não teria firmado o contrato se tivesse previsto as alterações que o tornaram muito oneroso.” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 5ª Ed. Atlas. São Paulo – 2012, p. 291.)

No presente caso, implica destacar a álea econômica, na qual se aplica o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Como bem aventado, o contrato, ao ser celebrado, possui diversas peculiaridades, uma delas é o valor do contrato, que, *a priori*, deveria ser imutável, não sendo alterado durante a sua execução, contudo, fatores externos ao contrato podem ocorrer durante a sua execução, como uma mudança brusca nos preços de custos dos produtos.

Ora, como bem delineado, somente a administração possui a prerrogativa de rescindir o contrato de forma unilateral, de maneira que a parte contratada, ente privado na relação, não possuía a mesma prerrogativa, em virtude da prevalência do interesse público envolto com aquela relação contratual. Ao ocorrer fatos novos, que mudem a situação do contrato, fatos estes não previstos e não calculáveis na época da contratação, não poderá o particular arcar com todo o prejuízo, devendo a administração, de imediato tomar tal encargo e readequar o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Nas palavras de Irene Patrícia Nohara:

“não é justo que o particular arque com o prejuízo sozinho, se de fato houve uma situação excepcional, diante da qual ele não teria firmado o contrato se dela



soubesse de antemão, ainda mais porque essa circunstância não o libera do adimplemento contratual." (NOHARA, Irene Patrícia. Direito Administrativo. 2.ed.rev.atual. 2012. p. 424) (grifo nosso)

Na ocorrência de fatos imprevisíveis, não calculáveis, e que causem grande prejuízo ao contratado, deverá ser aplicada a teoria da imprevisão, de forma a aplicar determinada mutabilidade ao contrato administrativo.

Neste sentido, convém destacar os seguintes arrestos

jurisprudenciais:

ADMINISTRATIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DECRETO-LEI Nº 2.300/1986 - PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL EXIGIDO PELA LEI Nº 8.178/1991 - ONEROSIDADE COMPROVADA - RESSARCIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO - 1. Tendo a Lei nº 8.178/1991, que institui concessão de abono salarial aos funcionários das empresas prestadoras de serviço à Administração Pública, incidência posterior às cláusulas do contrato, sobre o qual vigia o Decreto-Lei nº 2.300/1986, notório é o acréscimo de encargo que supera termos anteriormente pactuados. 2. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato mister se faz o ressarcimento pela Administração à empresa contratada do valor comprovadamente despendido a título de abono salarial. Precedentes. 3. Apelação que se nega provimento. 4. Remessa oficial, tida por interposta, a que se nega provimento. (TRF-1ª R. - AC 2000.01.00.056836-3/DF - 5ª T. - Rel. Des. Fed. Fagundes de Deus - DJU 20.04.2006)

ADMINISTRATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO - RUPTURA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO - TEORIA DA IMPREVISÃO - EFEITOS - 1. Com efeito, vislumbra-se, in casu, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ensejar a procedência da ação. Ora, como sabido, a aplicação da teoria da imprevisão no direito administrativo francês, nascida no famoso aresto do conselho de estado da França, no caso da companhia de gás bordeaux, em 1916, trouxe-nos lições memoráveis, sobretudo as considerações de m. Chardenet, plenamente atuais, verbis: "le concessionnaire ne peut être tenu de faire face à des sujétions extracontractuelles que si la puissance publique lui donne le moyen d'y faire face, si elle supporte les dépenses au delà des limites que nous venons d'indiquer et qui sont celles résultant d'une saine interprétation du contrat. Et, remarquez-le bien, CE n'est pas là enrichir le concessionnaire, CE n'est pas le mettre à l'abri de tous les risques, c'est seulement le mettre en état de continuer à assurer le service public, dont le fonctionnement se trouve menacé à raison de faits que les parties ne pouvaient en rien prévoir et qui ont porté une grave atteinte à l'économie du contrat. Une fois la période des difficultés passée, on reviendra à l'exécution normale du marché. (in revue du droit public et de la science politique, m. Giard e. Brière, paris, 1916, t. 33, p. 221) 2.



Precedentes da corte. 3. Provimento da apelação. (TRF-4ª R. - AC 2003.70.00.007091-1 - 3ª T. - Rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - DJU 26.10.2005 - p. 551)

ADMINISTRATIVO - CONTRATO - REAJUSTAMENTO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Tratando-se de contrato administrativo de longa duração, quarenta e oito meses, durante os quais, dentro da realidade política, social e econômica do País, seria certamente problemática a previsão de qualquer encargo, mesmo de natureza salarial - tanto mais que o regime licitatório, pautado geralmente pelo critério da opção pelo menor preço, não estimula a prevenção de custos futuros - é de ser admitida a aplicação da Teoria da Imprevisão, a par do disposto no § 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93. (TRF-4ª R. - EI-AC 2001.04.01.031509-7 - PR - 2ª S. - Rel. Des. Fed. Valdemar Capeletti - DJU 19.11.2003 - p. 661/662)

Sendo assim, verifica-se plenamente que ocorreram fatos alheios a vontade das partes, que elevaram de maneira considerável o preço de custo dos produtos, em especial da carne, pelo que eram totalmente imprevisíveis. Por fatores diversos, o preço da carne subiu consideravelmente, superando o valor estipulado em contrato, de maneira que está acarretando grande prejuízo à parte contratada.

Os contratos, nos termos firmados, acarretam em prejuízos à requerente, visto que necessita custear mensalmente valores para a aquisição dos produtos. Sobre a empresa recai a obrigação de cumprir integralmente o contrato, porém, nos valores pagos pela administração pública, a situação torna-se cada vez mais inviável e insustentável.

Pequenos aumentos podem ser amortecidos pela margem de lucro atribuída ao valor vendido ao ente estatal, porém aumentos significativos comportam em prejuízos reais e efetivos que podem culminar em consequências trágicas e não reversíveis, a exemplo da falência ou fechamento da empresa.

O aumento almejado resta devidamente comprovado pelas reportagens em anexo, bem como pelas notas-fiscais de aquisição dos produtos antes e depois da contratação realizada.

Isto posto, uma vez imprevisível o aumento do valor dos produtos referidos, restando aplicável a teoria da imprevisão ao caso em concreto, conforme dispõe o artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, pelo que se requer seja deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, declarando-o por devido, como de direito.

3) DOS VALORES REQUERIDOS A TÍTULO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Conforme acima mencionado, diversos fatores desencadearam num aumento significativo no valor dos produtos contratados. O preço de venda praticado pela requerente segue a fórmula acima mencionada, porém cada produto segue sua especificidade. Nas tabelas abaixo, restarão demonstrados os valores iniciais, que serviram de base para se contratar com a administração pública, e os valores que se requer a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Vejamos:



a) Valores à época do certame licitatório

item	Produto	Valor compra	Despesas/logística	Impostos/encargos	Lucros/resultados	Valor venda
4.1	PÃO CHINEQUE	R\$ 0,80	R\$ 0,08	R\$ 0,05	R\$ 0,13	R\$ 1,06
4.2	PÃO DE FORMA	R\$ 4,00	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 1,02	R\$ 5,60
4.3	PÃO MASSINHA	R\$ 12,00	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 1,92	R\$ 14,50
4.4	PÃO DE FORMA INTEGRAL	R\$ 4,00	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 2,32	R\$ 6,90
4.5	PÃO FRANCÊS	R\$ 6,00	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 2,41	R\$ 8,99

b) Valores que se postula o reequilíbrio econômico-financeiro

item	Produto	Valor compra	Despesas/logística	Impostos/encargos	Lucros/resultados	Valor venda
4.1	PÃO CHINEQUE	R\$ 1,40	R\$ 0,08	R\$ 0,05	R\$ 0,13	R\$ 1,66
4.2	PÃO DE FORMA	R\$ 7,00	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 1,02	R\$ 8,60
4.3	PÃO MASSINHA	R\$ 16,00	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 1,92	R\$ 18,50
4.4	PÃO DE FORMA INTEGRAL	R\$ 7,00	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 2,32	R\$ 9,90
4.5	PÃO FRANCÊS	R\$ 10,00	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 2,41	R\$ 12,99

No campo despesas, está incluso o percentual de lucro da empresa sobre a venda, afinal, o lucro é indispensável para a atividade empresarial saudável.

Isto posto, pugna-se pelo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos valores acima apontados, como de direito. Roga-se o nome da mais lúdima JUSTIÇA.

4) REQUERIMENTOS DERRADEIROS

Diante do exposto, pugna-se pelo provimento do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme termos supra expostos, como de direito.

Nestes termos, pede deferimento.

Piraquara, 03 de fevereiro de 2021.

33.924.940/0001-26

JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

R. ALEXANDRE GUGELMIM Nº 139
VILA JULIANA - CEP: 83306-090

PIRAQUARA - PR

LOURIVAL FERREIRA

PROPRIETARIO

CPF: 080 572 149-53

JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 33.924.940/0001-26

Piraquara, 18 de março de 2020.

À JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

Prezados,

Conforme contato, segue abaixo nossa proposta para terceirização do Lote 04 do Pregão Eletrônico 02/2020 realizado pela Prefeitura de Itapoá-SC.

Segue tabela dos produtos com os referidos preços e produtos:

PRODUTO	VALOR DOS PRODUTOS TERCEIRIZADO
	LBDC
PÃO CHINEQUE COM FAROFA	0,80
PÃO DE FORMA FATIADO	4,00
PÃO MASSINHA CACHORRO QUENTE	12,00
PÃO FORMA INTEGRAL FATIADO	4,00
PÃO FRANCÊS	6,00

Qualquer dúvida estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários, e prontos para atender a estes produtos, certos de podermos contar com esta parceria agradecemos desde já.

LARISSA BETINA DAMAS CORREA
PROPRIETÁRIA
CPF: 039.728.719-45

28.200.188/0001-30
LBDC DISTRIBUIDORA E
TRANSPORTE EIRELI
ROD. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL Nº 1808
JD. PRIMAVERA - CEP: 83302-000
PIRAQUARA - PR

RECEBEMOS DE NATPAES IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/08/2020 VALOR TOTAL: R\$ 1.725,75 DESTINATÁRIO: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - RUA ALEXANDRE GUGELMIM, 139 VILA JULIANA PIRAQUARA-PR

NF-e
Nº 34.343
Série 1



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NATPAES IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
RUA LUPIONOPOLIS, 2040
SITIO CERCADO - 81920-680
CURITIBA - PR Fone: (41) 3564-1448

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 34.343
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 0802 3009 6400 0180 5500 1000 0343 4312 1297 1597

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda ou compra normal

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200155359181 - 22/08/2020 10:48:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90154139-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.300.964/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ / CPF

33.924.940/0001-26

DATA DA EMISSÃO

22/08/2020

ENDEREÇO

RUA ALEXANDRE GUGELMIM, 139

BAIRRO / DISTRITO

VILA JULIANA

CEP

83306-090

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

22/08/2020

MUNICÍPIO

PIRAQUARA

UF

PR

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90817455-09

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:47:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 19/09/2020
V. R\$ 1.725,75

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,75
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(1) Destinatário (FOB)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

585

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSM	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000009	PAO SANDUICHE 400g	19059010	0102	5101	Un	585	2,95	1.725,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS DE L. B. D. C. DIST E TRANSP EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/02/2021 VALOR TOTAL: R\$ 606,00 DESTINATÁRIO: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R ALEXANDRE GUGELMIM, 139 VILA JULIANA Piraquara-PR

NR-e
Nº 15797
Série 1
Rubrica

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



L. B. D. C. DIST E TRANSP EIRELI
RODOVIA JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 1808 - EMPRESA
JARDIM PRIMAVERA - 83302-000
Piraquara - PR Fone: (41) 3598-9961

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 15.797
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0228 2001 8800 0130 5500 1000 0157 9715 2429 8642

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210023555114 - 03/02/2021 09:17:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90755576-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

28.200.188/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ / CPF

33.924.940/0001-26

DATA DA EMISSÃO

03/02/2021

ENDEREÇO

R ALEXANDRE GUGELMIM, 139

BAIRRO / DISTRITO

VILA JULIANA

CEP

83306-090

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/02/2021

MUNICÍPIO

Piraquara

UF

FONE / FAX

PR (41) 3598-9962

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90817455-09

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:15:51

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 03/02/2021
v. R\$ 606,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PRD00023	CHINEQUE	19021100	000	5102	UN	60,0000	1,40	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00031	PAO FRANCES	19059010	000	5102	KG	12,0000	10,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00032	PAO DE FORMA	19059090	000	5102	UN	30,0000	7,00	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRD00033	PAO CACHORRO QUENTE	19059090	000	5102	KG	12,0000	16,00	192,00	192,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC
Secretaria Municipal de Educação de Itapoá-SC



OF.SME/031/2021

Itapoá, 24 de fevereiro de 2021.

À
JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Pregão Eletrônico 02/2020

Recebido em: 24/02/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC
Família: Educação - Pregão
Setor de Licitação - Contratos

Prezado Senhor,

Após cumprimentá-lo cordialmente, vimos nos posicionar quanto ao pedido de reequilíbrio econômico protocolado à esta Secretaria, **indeferindo** tal solicitação, tendo em vista primeiramente que o valor médio do produto estava com uma margem acima da proposta da empresa, sendo estes valores coletados no mercado. Outro fator a se considerar é que esta Secretaria efetuou novas cotações para análise do pedido, comprovando que não houve aumento significativo nos produtos contratados, observando até que a média de alguns sofreu uma queda e não um aumento.

Levamos em consideração que a média utilizada para abertura do pregão foi montada em novembro de 2019, e no ato da proposta a empresa não apresentou um desconto significativo a ponto de acarretar prejuízos à mesma, e, ao efetuar novas cotações no mês atual comprovamos que o aumento em "alguns" produtos não chegaram ao ponto de levar a empresa obter prejuízos pois considere-se que a quantidade adquirida pelo órgão público é alta.

Por fim, enfatizamos que a administração pública tem a obrigatoriedade em licitar todo e qualquer objeto que se pretende adquirir não somente para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC
Secretaria Municipal de Educação de Itapoá-SC



garantir o “menor preço do mercado”, ou seja, ao licitar, a administração pública tem por objetivo obter vantagem pagando o menor preço de que um consumidor final.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a atenção disponibilizada.

Atenciosamente,



Elásio Frisanco
Diretor Administrativo



Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Planilha2

MEDIAS DE PREÇOS - PREGÃO DE ALIMENTOS 2020

Especificação	Qtde	Unidade	Média Inicial Processo		Orçamento em Fev/2021				Contrato		Diferença (Contrato - Média atual)	
			Valor Unitário	Valor Total	Orçamentos Locais	Soma	Médias	Valor Unitário				
LOTE DE PANIFICAÇÃO												
Pão chinês com farofa , peso unitário médio de 80g, data de fabricação máxima de 1 dia, embalagens de polietileno transparente constando a data de fabricação e validade.	7000	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 7.420,00	R\$ 0,85	R\$ 1,10	R\$ 1,87	R\$ 3,82	R\$ 1,27	R\$ 1,06	-R\$ 0,21	
Pão de forma fatiado para lanche. Embalagem entre 400g e 500g cada, contendo 20 fatias, com aproximadamente 25g cada. Data de fabricação máxima de 1 dia. Embalagens de polietileno transparente constando a data de fabricação e validade.	3500	Unidade	R\$ 5,63	R\$ 19.705,00	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 4,59	R\$ 15,59	R\$ 5,20	R\$ 5,60	R\$ 0,40	
Pão massinha , para cachorro quente, peso em Kg, data de fabricação máxima de 1 dia, embalagens de polietileno transparente constando a data de fabricação e validade.	2600	Kg	R\$ 14,60	R\$ 37.960,00	R\$ 10,90	R\$ 12,50	R\$ 15,98	R\$ 39,38	R\$ 13,13	R\$ 14,50	R\$ 1,37	
Pão de forma integral fatiado , isento de gordura trans, data de fabricação máxima de 1 dia, embalagem entre 400 e 500g cada, contendo 20 fatias, com aproximadamente 25 gramas cada, embalagens com de polietileno transparente, constando a data de fabricação e validade.	1500	Unidade	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 8,59	R\$ 22,59	R\$ 7,53	R\$ 6,90	-R\$ 0,63	
Pão francês , peso em Kg. Produto fresco em embalagem própria para consumo, deverá conter data de fabricação e de validade na embalagem.	2000	Kg	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00	R\$ 8,90	R\$ 9,90	R\$ 9,98	R\$ 28,78	R\$ 9,59	R\$ 8,99	-R\$ 0,60	
			R\$ 37,27						R\$ 36,72	R\$ 37,05		



Planilha2

MEDIAS DE PREÇOS - PREGÃO DE ALIMENTOS 2020

Especificação	Qtde	Unidade	Média Inicial Processo		Orçamento em Fev/2021			Contrato		Diferença (Contrato-Média atual)
			Valor Unitário	Valor Total	Orçamentos Locais	Soma	Médias	Valor Unitário		
LOTE DE PANIFICAÇÃO			R\$ 93.550,00							
ão chinque com farofa , peso unitário médio de 80g, data de fabricação máxima de 1 dia, embalagens de polietileno transparente constando a data de fabricação e validade.	7000	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 7.420,00	R\$ 0,85	R\$ 1,10	R\$ 1,87	R\$ 3,82	R\$ 1,27	-R\$ 0,21
ão de fôrma fatiado para lanche. Embalagem entre 400g e 500g cada, contendo 20 fatias, com aproximadamente 25g cada. Data de fabricação máxima de 1 dia. Embalagens de polietileno transparente constando a data de fabricação e validade.	3500	Unidade	R\$ 5,63	R\$ 19.705,00	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 4,59	R\$ 15,59	R\$ 5,20	R\$ 0,40
ão massinha , para cachorro quente, peso em Kg, data de fabricação máxima de 1 dia, embalagens de polietileno transparente constando a data de fabricação e validade	2600	Kg	R\$ 14,60	R\$ 37.960,00	R\$ 10,90	R\$ 12,50	R\$ 15,98	R\$ 39,38	R\$ 13,13	R\$ 1,37
ão de fôrma integral fatiado , isento de gordura trans, data de fabricação máxima de 1 dia, embalagem entre 400 e 500g cada, contendo 20 fatias, com aproximadamente 25 gramas cada, embalagens com de polietileno transparente, constando a data de fabricação e validade.	1500	Unidade	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 8,59	R\$ 22,59	R\$ 7,53	-R\$ 0,63
ão francês , peso em kg, Produto fresco em embalagem própria para consumo, deverá conter data de fabricação e de validade na embalagem.	2000	Kg	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00	R\$ 8,90	R\$ 9,90	R\$ 9,98	R\$ 28,78	R\$ 9,59	-R\$ 0,60
			R\$ 37,27					R\$ 36,72		R\$ 37,05





Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Educação



ORÇAMENTOS - PANIFICAÇÃO

Item	Produto	Unid	Valor Unitário
01	Pão chineque com farofa , peso unitário médio de 80g. Data de fabricação máxima de 1 dia. Embalagens de polietileno transparente constando a data de fabricação e validade.	UND	1,87
02	Pão de fôrma fatiado para lanche. Embalagem entre 400g e 500g cada, contendo 20 fatias, com aproximadamente 25g cada. Data de fabricação máxima de 1 dia. Embalagens de polietileno transparente constando a data de fabricação e validade.	UND	4,59
03	Pão massinha , para cachorro quente, peso em Kg. data de fabricação máxima de 1 dia. Embalagens de polietileno transparente constando a data de fabricação e validade	KG	15,98
04	Pão de fôrma integral fatiado , isento de gordura trans. data de fabricação máxima de 1 dia. Embalagem de 500g cada, contendo 20 fatias, com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com de polietileno transparente, constando a data de fabricação e validade.	UND	8,59
05	Pão francês. Peso em kg. Produto fresco em embalagem própria para consumo. Deverá conter data de fabricação e de validade na embalagem.	KG	9,98



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Educação



VALIDADE DA PROPOSTA: 23/05/2021

Dados da Empresa:

Nome:

Solimar Supermercados

Endereço:

Telefone:

Carimbo c/ CNPJ:


Assinatura do responsável:



Itapoá, 23 de maio de 2021.



Prefeitura Municipal de Itapoá – SC
Secretaria Municipal de Educação



ORÇAMENTOS / TOMADA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Empresa: *Panificadora e Confeitaria Maykon LTDA.*
CNPJ: *00.965.197/0001-68*
Endereço: *Avenida Brasil 2682*
Telefone: *(47) 3443-6222. - (47) 99695-4665*
(whatsapp)

Panificadora e Confeitaria Maykon Ltda
CNPJ: 00.965.197/0001-68

PRODUTOS:

<u>LOTE DE PANIFICAÇÃO</u>				Valor unitário
1	Pão chineque com farofa, peso unitário médio de 80g. data de fabricação máxima de 1 dia. embalagens de polietileno transparente constando a data de fabricação e validade.	1	Unidade	1,10.
2	Pão de fôrma fatiado para lanche. Embalagem entre 400g e 500g cada, contendo 20 fatias, com aproximadamente 25g cada. Data de fabricação máxima de 1 dia. Embalagens de polietileno transparente constando a data de fabricação e validade.	1	Unidade	6,00.
3	Pão massinha, para cachorro quente, peso em Kg. data de fabricação máxima de 1 dia. embalagens de polietileno transparente constando a data de fabricação e validade	1	Kg	12,50 Kg
4	Pão de fôrma integral fatiado, isento de gordura trans. data de fabricação máxima de 1 dia. embalagem entre 400 e 500g cada, contendo 20 fatias, com aproximadamente 25 gramas cada. embalagens com de polietileno transparente, constando a data	1	Unidade	8,00



Prefeitura Municipal de Itapoá – SC
Secretaria Municipal de Educação



	de fabricação e validade.			
5	Pão francês, peso em kg. Produto fresco em embalagem própria para consumo. deverá conter data de fabricação e de validade na embalagem.	1	Kg	9,90 Kg

Validade da Proposta: 15 dias

Assinatura do Representante: _____

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Panificador e Confeitaria Hanykon Ltda
CNPJ: 00.965.187/0001-68

Itapoá, 12 de fevereiro de 2021



Prefeitura Municipal de Itapoá – SC
Secretaria Municipal de Educação



ORÇAMENTOS / TOMADA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Empresa: *Panificadores e Confeitarias Novo Sabor*
CNPJ: *38.331.783/0001-76*
Endereço: *Avenida Brasil 5424*
Telefone: *991345464 ou 3305-4806*

PRODUTOS:

<u>LOTE DE PANIFICAÇÃO</u>				Valor unitário
1	Pão chineque com farofa, peso unitário médio de 80g. data de fabricação máxima de 1 dia. embalagens de polietileno transparente constando a data de fabricação e validade.	1	Unidade	0,85
2	Pão de fôrma fatiado para lanche. Embalagem entre 400g e 500g cada, contendo 20 fatias, com aproximadamente 25g cada. Data de fabricação máxima de 1 dia. Embalagens de polietileno transparente constando a data de fabricação e validade.	1	Unidade	5,00
3	Pão massinha, para cachorro quente, peso em Kg. data de fabricação máxima de 1 dia. embalagens de polietileno transparente constando a data de fabricação e validade	1	Kg	10,90 a quilo
4	Pão de fôrma integral fatiado, isento de gordura trans. data de fabricação máxima de 1 dia. embalagem entre 400 e 500g cada, contendo 20 fatias, com aproximadamente 25 gramas cada. embalagens com de polietileno transparente, constando a data	1	Unidade	6,00



Prefeitura Municipal de Itapoá – SC
Secretaria Municipal de Educação



	de fabricação e validade.			
5	Pão francês, peso em kg. Produto fresco em embalagem própria para consumo. deverá conter data de fabricação e de validade na embalagem.	1	Kg	8,90

Validade da Proposta: _____ dias

Assinatura do Representante: _____

Greice de Melo

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

38 337 783/0001-76
Inscr. Est. 260.717.401

GREICE DE MELO 05206476960

AVENIDA BRASIL, Nº 5424
PRAIA DO IMPERADOR - CEP 89249-000
ITAPOÁ - SC

Itapoá, 22 de fevereiro de 2021



COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO
Processo: Nº 2438/2021

Requerente: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI 11848995
Assunto: LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: REEQUILÍBRIO ECONOMICO
Data Abertura: 09/02/2021
Previsão Conclusão: 24/02/2021

Observação de Encerramento

Trata-se de protocolo o qual foi INDEFERIDO pela Secretaria Municipal de Educação conforme OF.031/2021. publicado no site oficial do Município em anexo a licitação.

Parecer: Indeferido
Data Encerramento: 24/02/2021

JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Requerente



FERNANDA CRISTINA ROSA
Funcionário(a)